



Publicado no Jornal  
"METROPOLITANO" nº

**LEI nº. 1.249**

469, Página 03  
05/02/97

Data: 05 de fevereiro de 1997.

Súmula: Credencia o jornal local “O METROPOLITANO” como órgão de imprensa local para fins de publicação de atos oficiais, nos termos do parágrafo 3º do art. 116 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O órgão de imprensa local credenciado para divulgação dos atos oficiais do Município, conforme exigência do parágrafo 3º do art. 116 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 001/90, passa a ser o jornal “O METROPOLITANO”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 793/89 e 920/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,  
em 05 de fevereiro de 1997.

  
Newton Puppi  
Prefeito Municipal